

MENSAGEM Nº 055, de 03 de março de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Com os cumprimentos de estilo, reapresentando o Projeto de Lei que dispõe da Organização dos Municípios em Entidades de Representação, que tem significativa importância para que a conquista da autonomia consagrada na constituição de 1988 realmente se efetive e seja reconhecida e respeitada pelos demais entes que constituem as outras esferas de poder que integram a Federação Brasileira, submeto à apreciação desta Casa de Leis, o projeto de Lei AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE ESTADUAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

A atuação persistente dos movimentos municipalistas como a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE, a Confederação Nacional de Municípios, a UVC – Associação dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará, a Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará e associações regionais, pleiteando em nome dos municípios juntos aos diversos ministérios e outras instituições, tem acarretado significativos ganhos para os Entes Públicos locais, que não teriam sido obtidos não fosse a arregimentação de agentes políticos municipais.

Somando esforços com as demais entidades representativas dos municípios brasileiros, a AVIPRECE, entidade que congrega os Vice-Prefeitos dos Estado do Ceará, será mais um elo entre este Município e os demais entes da Federação (Estado e União), juntamente com esses movimentos representando os Municípios do Estado do Ceará, levando aos diversos órgãos e entes governamentais as dificuldades enfrentadas pelos agentes políticos para efetivamente cumprir as obrigações atribuídas aos agentes locais, ou pela Constituição da República ou pelos inúmeros programas governamentais que são criados pela União e pelos Estados e que somente se concretizam com a interveniência direta e obrigatória dos municípios, que possibilitaram várias conquistas nos últimos anos.

Algumas conquistas das diversas entidades municipalistas, que fortaleceram a economia e autonomia dos Municípios do Nosso Estado:

Prorrogação de Benefícios de Lei Kandir

Imposto Territorial Rural – ITR

Recebido dia
03/03/2022
Normilton

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Imposto sobre Serviço – ISS

Repasse direto do Salário Educação

Transporte Escolar

Iluminação Pública

**Acréscimo de um ponto percentual ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM
Compensação das perdas do FPM causadas pela Crise Econômica.**

Por esta razão, encaminho a matéria legislativa em comento, com a finalidade de ratificar a filiação e autorizar a contribuição para a Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará – AVIPRECE e com ela contribuir para assegurar sua plena atuação em favor dos municípios cearenses, da população que neles vive e garantir o crescimento e projeção do Movimento Municipalista Brasileiro, além da valiosa colaboração com o assessoramento, capacitação e modernização da Administração Pública Municipal que poderá ser aproveitada tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Poder Legislativo deste Município.

ANTE O EXPOSTO, aguarda a aprovação do projeto de lei na forma demandada.

Atenciosamente,

Digitally signed by ALEXANDRE GOMES
DIOGENES:01481466356
DN: cn=ALEXANDRE GOMES DIOGENES:01481466356
c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A3
Reason:
Location: Standard Appearance
Date: 2022-03-03 11:22-03:00

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Vereador:

JOSE RUI PINHEIRO PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribe

Projeto de Lei Nº 056, de 03 de março de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE ESTADUAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS VICE PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ - AVIPRECE, entidade estadual de representação oficial dos municípios do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 04.883.932/0001-80, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art.2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Jaguaribe, nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, através da entidade relacionada no art. 1º, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle para:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III - representar os municípios em eventos oficiais nacionais;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral anual das mesmas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Intendência, 03 de março de 2022.

Digitally signed by ALEXANDRE GOMES DIÓGENES:01481466356
DN: cn=ALEXANDRE GOMES DIÓGENES:01481466356 c=BR o=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A3
Reason:
Location: Standard Appearance
Date: 2022-03-03 11:23-03:00

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
Prefeito Municipal